



Parecer Nº 169/2022 ao Projeto de Lei Nº 16/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Trata-se de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 16/2022, de autoria do Executivo, e visa a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado a despesas do Departamento de Saúde.

Os créditos adicionais suplementares estão previstos no Art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, e são destinados para suprir dotações orçamentárias já existentes, mas que estão com o saldo insuficiente para acorrer à determinada despesa.

Para a cobertura do crédito adicional que se pretende abrir foram retirados recursos de emendas impositivas dos vereadores. Disso decorre o quórum de maioria qualificada de dois terços, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Entendemos que o projeto de lei está apto para apreciação dos Senhores Vereadores, não contendo qualquer vício, formal ou material.

Há prazo para sua deliberação, pois foi solicitado o Regime de Urgência previsto no Art. 42, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Deve ainda, ser apreciado em discussão única, e para sua aprovação necessita dos votos da maioria qualificada de dois terços dos membros da Casa, conforme Art. 238 do Regimento Interno, e Art. 47, § 3º, inciso II, alínea j, da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 50/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Alumínio, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO PINTO DO AMARAL
Diretor Jurídico
OAB/SP 144.205